

ATA DE DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS

**Procedimento concursal na modalidade de mobilidade na categoria,
diferente função, entre órgãos e serviços
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa) - 1 posto de trabalho**

O **Júri do concurso** reunido a 19 de março de 2026, no edifício dos Paços do Concelho de Viana do Castelo de Viana do Castelo, Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, analisou e aprovou por unanimidade os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação bem como o sistema de classificação final constantes nesta ata.

Os métodos de seleção serão os estipulados na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com a Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e serão aplicados da seguinte forma:

A seleção dos candidatos será efetuada por Avaliação Curricular (AC) com base na análise do curriculum vitae apresentado e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), com a fórmula de ponderação: $CF = 0,40 (AC) + 0,60 (EAC)$

1 - Avaliação Curricular

A análise curricular tem carácter eliminatório e apenas os candidatos pré-selecionados serão contactados para a realização da entrevista de avaliação de competências.

a) Fatores de Avaliação

- Habilitações Académicas (HAB)
- Formação Profissional (FP)
- Experiência Profissional (EP)
- Avaliação de Desempenho (AD)

Critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = (HAB + FP + EP + AD) / 4$$

sendo:

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes

Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1, conforme o previsto no mapa de pessoal desta entidade, não havendo possibilidade de substituição de habilitação académica.

- Habilitações académicas de grau exigido à candidatura - 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas:

Ações de formação com duração > a 6 horas e \leq a 30 horas - 5 valor/ cada ação;

Ações de formação com duração > a 30 horas e < 60 horas - 8 valores/ cada ação;

Ações de formação com duração \geq a 60 horas - 10 valores/ cada ação.

Cada dia de formação equivalerá a 6 horas, se do certificado não constar carga horária.

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas (assistente operacional);

Igual ou superior a 06 meses e inferior a 12 meses - 15 valores;

Igual ou superior a 12 meses - 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado.

AD = Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro

Desempenho Inadequado - 5 valores;

Desempenho Adequado - 15 valores;

Desempenho Relevante - 20 valores;

Ou:

Desempenho Inadequado - 5 valores;

Desempenho Regular - 15 valores;

Desempenho Bom - 18 valores;

Desempenho Muito Bom - 20 valores.

Aos candidatos que não possuem Avaliação de Desempenho será atribuída a classificação de 15,00 valores, neste parâmetro.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

2 - Entrevista de Avaliação de Competências

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A entrevista de avaliação de competências será realizada, com base num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.

A classificação da Entrevista de Avaliação de Competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das competências avaliadas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = (20A+20B+20C+20D+20E)/100$$

Atendendo ao perfil de competências previamente definido, as competências que se pretende avaliar serão nas seguintes vertentes, de acordo com a Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro:

Orientação para os resultados;
Orientação para o serviço público;
Orientação para a colaboração;
Análise crítica e resolução de problemas;
Comunicação;

Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência / demonstração da mesma, nos seguintes termos:

- 20 valores: Nível Excelente;
- 18 valores: Nível Muito Bom;
- 16 valores: Nível Bom;
- 14 valores: Nível Satisfaz bastante;
- 12 valores: Nível Satisfaz;
- 10 valores: Nível Suficiente;
- 8 valores: Nível Insuficiente;
- 4 valores: Nível Não satisfaz.

3 - Classificação final:

A Classificação final dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = (40\% * AC) + (60\% * EAC)$$

sendo:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte; sendo que em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 24º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, aplicável subsidiariamente.

Com os resultados da classificação final dos candidatos obtidos por aplicação das fórmulas anteriores, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser rubricada e assinada por todos os membros do Júri presentes.

Viana do Castelo, 19 de março de 2026.

(Nícia Rodrigues)

(Hirondina Machado)

(Marta Pontes)